

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5359, DE 03 DE ABRIL DE 2012

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 3° DA LEI N° 3.878, DE 29.01.2002, CRIANDO O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO -; PEAD E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. II do art. 3º da <u>Lei nº 3.878, de 29.01.2002</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os Programas, criados por esta Lei, têm como objetivo:

I - ...

II - proporcionar à pessoa, responsável pelo sustento de uma família, a renda mensal equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) a partir, a ser reajustado anualmente no mínimo pelo índice IPC-FIPE, mais cesta básica e vale transporte; (PEAD)

III - ..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal